



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 77.008.068/0001-41

**PORTARIA Nº 163, DE 18 DE ABRIL DE 2013.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90,

**RESOLVE**

**Art. 1º EXONERAR** a pedido **JOEL JANSEN JUNIOR**, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.541.924-4 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF sob nº 004.276.229-48 que exerceu o cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, com direito aos proventos fixados na Lei Complementar nº 581, de 23/12/2009.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**COMUNIQUE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ**, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e treze. (18/04/2013).

**ROBERTO REGAZZO  
PREFEITO MUNICIPAL**

promover ações de apoio e incentivo a atividade da piscicultura na fase de implantação (construção de tanques, etc.), visando aumentar a produção e agregar renda às famílias rurais mediante projetos específicos.

Art. 2º Os recursos utilizados deverão ser ressarcidos ao Município pelos produtores na forma de devolução integral em espécie; devolução percentual em espécie; em produto para instituições municipais; em óleo diesel, etc., após o primeiro ciclo de produção.

Art. 3º Esses valores retornarão aos cofres públicos e formarão um fundo para utilização de outros produtores na continuidade do programa.

Art. 4º O valor utilizado pelos produtores terá um custo (juros) de 6% (seis por cento) ao ano.

Art. 5º Os beneficiários do programa deverão ser produtores proprietários ou arrendatários de estabelecimentos rurais, assentamentos, pescadores, localizados no Município de Ibaiti.

Art. 6º Os agricultores que desejarem participar do programa devem se enquadrar nos parâmetros de classificação do Programa Nacional de Agricultura Familiar (PRONAF) do Governo Federal.

Art. 7º Cada produtor terá direito a 250 horas de máquinas, sendo utilizado o equipamento do Município para a construção e adequação dos tanques.

Art. 8º Os valores cobrados serão estipulados através do preço do óleo diesel no mercado, considerando um consumo médio de 10 (dez) litros por hora.

Parágrafo único. Os valores estipulados no artigo 8º poderão sofrer alteração conforme o valor de mercado dos produtos utilizados para implantação ou adequação da atividade.

Art. 9º Os produtores inscritos no programa passarão por uma seleção onde um comitê gestor municipal, de forma isonômica, definirá quais famílias serão beneficiadas, e também avaliará se o referido serviço não causará danos ao meio ambiente.

Parágrafo Único. O comitê gestor municipal será constituído pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural sustentável - CMDRS, Município, entidade de extensão rural EMATER e entidades representativas do setor.

Art. 10 Os recursos que comporão o programa referido, serão oriundos do projeto de atividade de desenvolvimento da piscicultura do Município, previsto no Orçamento Municipal e de recursos conveniados com outros entes federados.

Parágrafo Único. O número de produtores beneficiados será estipulado conforme disponibilidade de recursos que comporão o programa.

Art. 11 Como forma de incentivo aos produtores, o Município de Ibaiti oferecerá um curso profissionalizante na área da piscicultura e aqueles que tiverem sua presença confirmada através de certificado com frequência mínima de 90% (noventa por cento), terão um desconto de 25% (vinte e cinco por cento) na subvenção dos custos de implantação ou adequação do projeto, na devolução do recurso utilizado.

Art. 12 As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO - 08.005 PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR - 20.601.00132-054 - Manutenção do Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aquicultura Familiar

Art. 13 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil treze (25/04/2013).**

**ROBERTO REGAZZO - PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - PARANÁ  
PORTARIA Nº 163, DE 18 DE ABRIL DE 2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90,

**RESOLVE**

Art. 1º EXONERAR a pedido JOEL JANSEN JUNIOR, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.541.924-4 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF sob nº 004.276.229-48 que exerceu o cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, com direito aos proventos fixados na Lei Complementar nº 581, de 23/12/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**COMUNIQUE-SE - PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e treze. (18/04/2013).**

**ROBERTO REGAZZO - PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - PARANÁ  
PORTARIA Nº 164, DE 18 DE ABRIL DE 2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90,

**RESOLVE**

Art. 1º EXONERAR a pedido JOEL JANSEN JUNIOR, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.541.924-4 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF sob nº 004.276.229-48 que ocupou o cargo efetivo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, em virtude de aprovação em Concurso Público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**COMUNIQUE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e treze. (18/04/2013).**

**ROBERTO REGAZZO  
PREFEITO MUNICIPAL**

41, Inscrição Estadual Isento, com sede em Ibaiti - Paraná, torna público a licitação na Modalidade Convite nº 001 preço unitário, objetivando a contratação de produtos de higiene e limpeza, nos termos incluídos na Lei nº 9.648/98, bem como Convite e de conformidade com a auto Na data hora e local abaixo indicado se contendo a Documentação de Habilitação início, nesta mesma sessão à abertura em seguida, não havendo recurso o disposto no inciso III do Art.43 da Lei nº DATA: 06/05/2013  
PROTOCOLO até às 08h59min  
ABERTURA às 09h00min  
LOCAL: Prefeitura Municipal de Ibaiti (P  
Observação: Não havendo expediente Envelopes, ficará a reunião adiada para a mesma hora e local, salvo manifestação OBJETO: O Objeto desta licitação é a Limpeza, destinadas à Secretaria Municipal adquiridas conforme solicitação pelo C período de 12 (doze) meses.  
O valor máximo permitido para esta licitação mil e novecentos e sessenta e um reais. Quaisquer esclarecimentos adicionais ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Ibaiti, na Praça dos Três Poderes, nº 23, ou pelo site É o presente Aviso publicado no site Municipal de Ibaiti.  
Ibaiti, 25 de abril de 2013

**WILSON OSC  
Presidente da Comissão de Licitação  
Portaria nº 146,**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - PARANÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 006  
REF. AO EDITAL DE CONVITE Nº 006**

O Município de Ibaiti, Estado do Paraná, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ nº 08.005.001/0001-00, torna público a licitação na Modalidade Convite nº 006 preço unitário, objetivando a contratação de gêneros alimentícios e materiais de copa, e suas alterações, incluídos na Lei nº 9.648/98, bem como Convite e de conformidade com a auto Na data hora e local abaixo indicado se contendo a Documentação de Habilitação início, nesta mesma sessão à abertura em seguida, não havendo recurso o disposto no inciso III do Art.43 da Lei nº DATA: 06/05/2013  
PROTOCOLO até às 13h59min  
ABERTURA às 14h00min  
LOCAL: Prefeitura Municipal de Ibaiti (P  
Observação: Não havendo expediente Envelopes, ficará a reunião adiada para a mesma hora e local, salvo manifestação OBJETO: O Objeto desta licitação é a Alimentícios e Materiais de Copa e Cozinha de Administração, a serem adquiridas Municipal de Distribuição, pelo período de O valor máximo permitido para esta licitação mil e oitocentos e onze reais e sessenta e um reais. Quaisquer esclarecimentos adicionais ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Ibaiti, na Praça dos Três Poderes, nº 23, ou pelo site É o presente Aviso publicado no site Municipal de Ibaiti.  
Ibaiti, 25 de abril de 2013

**WILSON OSC.  
Presidente da Comissão de Licitação  
Portaria nº 146,**